



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 37, DE 2020

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 187.858,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 604 de 2020, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 20/10/2020 - 27/10/2020

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 22/10/2020



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 187.858,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 187.858,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								13.306
28 846	0909 0536	OPERAÇÕES ESPECIAIS							13.306	
		Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							13.306	
28 846	0909 0536 0027	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Alagoas	S	3	1	90	8	151	13.306	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										13.306
TOTAL - GERAL										13.306

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								174.552
28 846	0901 0625	OPERAÇÕES ESPECIAIS							174.552	
		Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor							174.552	
28 846	0901 0625 0035	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - No Estado de São Paulo	F	1	1	90	8	144	174.552	
TOTAL - FISCAL										174.552
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										174.552

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								174.552
28 846	0901 0005	OPERAÇÕES ESPECIAIS							174.552	
		Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)							174.552	
28 846	0901 0005 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional	F	1	1	90	0	144	174.552	
TOTAL - FISCAL										174.552
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										174.552

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								13.306
28 846	0909 0536	OPERAÇÕES ESPECIAIS							13.306	
		Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou								

28 846	0909 0536 0001	Decisões Judiciais Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional								13.306
			S	3	1	90	0	151		13.306
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										13.306
TOTAL - GERAL										13.306

Brasília, 14 de Outubro de 2020

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), no valor de R\$ 187.858,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), em favor do Ministério da Educação – MEC, conforme demonstrado em Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito ora proposto visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente daquele órgão, com o objetivo de possibilitar na:

a) Universidade Federal de Alagoas, a concessão de pensão especial decorrente de decisão judicial; e

b) Fundação Universidade Federal de São Carlos, o pagamento de requisição de pequeno valor em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

3. Menciona-se que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Não obstante o estabelecido no art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no inciso II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, nos quais ficam dispensados o atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - LDO-2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da LRF, em decorrência do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, cabe esclarecer que as alterações propostas não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente ano, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias determinados para o corrente exercício.

6. Informa-se que, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", o art. 4º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensou sua observância durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional, em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia.

7. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em tela decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e os cancelamentos propostos, conforme os órgãos envolvidos, não sofrerão prejuízo na sua execução, visto que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.
8. Cumpre ressaltar que o MEC atestou a observância ao art. 19 da LDO-2020 para a inclusão de novas ações e subtítulos por meio desse crédito especial.
9. Salienta-se que o crédito não implica alteração do Plano Plurianual – PPA vigente, pois se refere ao atendimento de ações constantes de programas destinados exclusivamente a operações especiais, que não integram o aludido Plano, conforme estabelece o § 1º do art. 4º da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro 2019.
10. Em atendimento ao disposto no § 18 do art. 45 da LDO-2020, segue, anexo a esta Exposição de Motivos, o demonstrativo de desvios de valores cancelados que ultrapassaram vinte por cento da respectiva ação orçamentária.
11. É importante esclarecer que a alteração ora proposta envolve o remanejamento de recursos, da ordem de R\$ 174.552,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), relativos à fonte 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, cuja autorização de emissão, em atendimento ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição e no art. 21 da LDO-2020, já foi dada pela Lei nº 14.008, de 2 de junho de 2020, publicada nas páginas 5 a 453, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 3 de junho de 2020.
12. Cabe, ainda, alertar que o prazo final para encaminhamento do citado Projeto de Lei ao Congresso Nacional é 15 de outubro de 2020, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 45 da LDO-2020.
13. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 389, DE 14/10/2020.

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	174.552
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	0	174.552
Ministério da Educação	187.858	0
- Universidade Federal de Alagoas	13.306	0
- Fundação Universidade Federal de São Carlos	174.552	0
Encargos Financeiros da União	0	13.306
- Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	0	13.306
Total	187.858	187.858

DEMONSTRATIVO DE DESVIOS DE VALORES CANCELADOS

(Art. 45, § 18, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019)

Programação	LOA	Cancelamentos efetivados	Cancelamentos em tramitação	Valor Cancelado neste Crédito	R\$ 1,00 % total de cancelamentos sobre a LOA-2020 $E=(D+C+B)/A$
	A	B	C	D	
20.71101.28.846.0909.0536.0001 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	184.251.658	138.107.838	0	13.306	74,96%

MENSAGEM Nº 604

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 187.858,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 14 de outubro de 2020.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
15/10/2020		Despachado
15/10/2020	19/10/2020	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
20/10/2020	27/10/2020	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
28/10/2020	01/11/2020	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito